



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.341, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
**(Autor: Vereador Luís Geraldo Simas de Azevedo)**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Edição nº 323 Caderno 1 Ano II  
Data 12/11/2021

**Reconhece como Polo Gastronômico e Cultural da Cidade do Cabo Frio todo o entorno do Largo São Benedito e adjacências, localizado no Bairro da Passagem e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Polo Gastronômico e Cultural da Cidade do Cabo Frio todo o entorno do Largo São Benedito e adjacências, localizado no Bairro da Passagem.

Art. 2º A área objeto desta Lei fica denominada Polo Gastronômico e Cultural da Passagem, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar essa denominação como referência.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implementação e o desenvolvimento do Polo Gastronômico e Cultural, especialmente quanto a:

- I - adequação do trânsito para veículos e pedestres;
- II - aumento das vagas para estacionamento de veículos, inclusive através de intervenções urbanas, se necessário;
- III - implantação de sinalização vertical com indicação dos estabelecimentos integrantes do polo;
- IV - promover a organização de eventos, por meio de intervenções urbanas;
- V - inclusão no roteiro turístico oficial de Cabo Frio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, 8 de novembro de 2021.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**  
*Prefeito*